

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

**PARECER 19/2023**

Projeto de Lei nº 019/2023

Proponente: Poder Executivo

Ementa: *“Autoriza a prorrogação da contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) Motoristas, autorizada pela Lei Municipal nº 1.922 de 05 de agosto de 2022 e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em análise, visa autorizar o Poder Executivo a prorrogar o contrato emergencial objeto da Lei nº 1.922/2022 de 02 (dois) Motoristas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras pelo prazo de 06 meses.

Justifica o Poder Executivo a pretendida autorização legislativa para proceder a prorrogação da contratação emergencial do cargo referido, para a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, considerando ainda que o concurso público para o provimento do cargo encontra-se em fase de elaboração com previsão para o mês de maio deste ano.

No que se refere ao aspecto formal, o projeto de lei atende aos princípios do processo legislativo, cuja iniciativa partiu do Poder Executivo, agente competente para iniciar o processo legislativo que envolve contratação temporária e de excepcional interesse público.

Atente-se que a pretendida prorrogação somente é possível em razão da aprovação de Emenda Modificativa que por ocasião da apreciação e votação do PL que originou a Lei nº 1.922, retirou a possibilidade de prorrogação por mais 06 meses da referida contratação.

Deste modo, considerando a aprovação do PL em análise, fica sem efeito, a Emenda anteriormente proposta e aprovada por esta Casa Legislativa.

Com relação ao requisito da excepcionalidade, a exposição de motivos demonstra a emergência da situação, enquadrando-se

nas hipóteses de exceção constitucional, além do que o Projeto prevê que a contratação tem lapso temporal definido.

Deste modo, considerando os argumentos acima alinhados esta Comissão opina pela viabilidade do Projeto de Lei em análise, seguindo para a apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2023.

**VALDIR PEREIRA BUENO**  
*Presidente*

**FABIANA DE FÁTIMA CEMIN**  
*Vice Presidente*

**LUCIANA GALIO PAIM**  
*Secretaria/Relatora*